ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.063/78, de 12 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. RAIMUNDO MOURA DE MENESES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. RAIMUNDO MOURA DE MENESES, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, à Rua Rio Preto nº 137, quadra A-03; lote nº 08 limitando-se ao Nascente com quem de direito; ao Poente com a referida rua; ao Norte com o lote nº 10, ao Sul com o lote nº 06, medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Marabá em exercício.